



2.º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1.985

Muacalluaes

Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 43.475 DATA 10-10-1.985 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Apartamento designado pelo nº 003 da Rua B-3, nº 325-Edifício, Cento e Quinze com 47,48 m2, inscrito no cadastro imobiliário sob número 345.685 Tipo H-4-2BT-I localizado no "Condomínio Solar Tropical II" no Loteamento Colinas de Pituvaçu na ligação Av. Paralela/Pau da Idma, sub-distrito de Pirajá, nesta Capital, composto de: sala, 6,25 quartos, sanitário social, área de circulação, cozinha e área de serviço, com fração ideal de 5,25 % sobre a área de projeção do Edifício, área essa com 252,00 m2 e sobre as áreas comuns ao mesmo, com 52,36 m2 de área construída, conjunto esse com a área total construída de 23.613,97m2 edificado na área de terreno próprio com 27.491,12m2, com seus limites descritos na matrícula nº 23.694. PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL MONTE SERRA - COHAMONT VII, autorizada a funcionar pelo BNH sob nº BA-56, com sede nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: REG-01-AV-06 Matrícula número 23.694. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de Outubro de 1.985. A Oficial- *Muacalluaes*

AV-01- 43.475 - O imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se gravado por hipoteca constituída em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, que tem seus direitos creditórios caucionados ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, nos termos do instrumento particular datado de 16 de agosto de 1.982, registrado sob número 02 na matrícula 23.694 em data de 17 de agosto de 1.982. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de Outubro de 1.985. A Oficial- *Muacalluaes*

AV-02- 43.475 - nos termos da Cláusula Sétima do instrumento particular datado de 19 de abril de 1.985, fica extinta a hipoteca e liberada a caução que gravavam o imóvel objeto da presente matrícula, referidos na AV-01. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de Outubro de 1.985. A Oficial- *Muacalluaes*

REG-03- 43.475 -nos termos do instrumento particular datado de 19 de abril de 1.985, do qual arqueei uma via, a COOPERATIVA HABITACIONAL MONTE SERRA-COHAMONT VII, já qualificada, representada nesse ato pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, conforme procuração lavrada nas notas do Tabelião do 9º Ofício de Notas desta Capital, às folhas 122 do livro 086 em 14/10/1.983, vendeu à LIGIA MARIA FERREIRA SILVA, comerciária e JOSÉ CARLOS BRASILIANO SILVA, motorista, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, CPF. 143.251.795-34, x:x

pelo preço de CR\$23.363.127,00, equivalentes nesta data, a 1.307,58262 UPCs do BNH, o Apartamento objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de outubro de 1.985. A Oficial- *Muacalluaes*

AV-04- 43.475 - nos termos do instrumento particular referido no REG-03 acima, o(s) proprietários acima qualificados, Assume(m) a dívida da Outorgante perante a Credora, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, representada por seus procuradores, tão somente quanto ao saldo devedor relativo ao imóvel ora vendido

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade

SECRETARIA DA JUSTIÇA - 3º ANDAR



496.511

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/AWYGG-SJ9MF-5KSHJ-CF67P.



saldo esse no valor de CR\$ 26.891.918,00, sob as condições de resgate expressas na Cláusula Oitava do mencionado instrumento. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de Outubro de 1.984. A Oficial- Muadilubas

AV-05- 43.475 -nos termos da Cláusula Décima Quarta do instrumento particular mencionado no REG-03, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAUCIONOU ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, todos os seus direitos creditórios de que passou a ser titular. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de Outubro de 1.984. A Oficial- Muadilubas

AV.06- 43.475 DAJ Número 134.203 série 710 em data de 14/12/2.011 R\$13,90 de acordo com a autorização de baixa datada de 22 de Novembro de 2.011, de qual arqueei uma das vias, ficam E X T I N T A S E CONSEQUENTEENTE CONCELADAS A CAUÇÃO E A HIPOTECA que oneravam o imóvel consta te da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 14 de DEZEMBRO de 2.011 a suboficial Deo

R. 07- 43.475 DAJ Nº 324.592 série 710 em data de 01/02/2.012 R\$173,30 de / acordo com o instrumento público lavrado em data de 21 de dezembro de 2.011, lavrado nas Notas de Tabelião do 12º Ofício desta capital, às folhas 058 a 069, do Livro 0456-E número de Ordem 238.201, O imóvel Objeto da presente matrícula foi havido por compra pela Senhora CRISPINA DANTAS DA SILVA brasileira, maior, solteira, autônoma, RG Nº 05.081.165-70 SSP BA CIC de MF Número 947.183.775-87 residente e domiciliada nesta capital, ao Sr. JOSE CARLOS BRASILIANO SILVA, autônomo RG Nº 07.391.732-00 SSP BA CPF 023.755.165-91 e a sua esposa D^ª LIGIA MARIA FERREIRA SILVA, de prendas do lar, RG 00.602.224.-33 SSP BA CIC Nº 143.251.795-34, casados entre si em regime da comunhão de bens representados por Gilson Costa Nascimento nos termos da Procuração pública lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício desta capital, livro 742, fls.042 em 30/094/1.996. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 02 de Fevereiro de / 2.012 a suboficial Deo

R - 08 - 43.475 - (VENDA E COMPRA) - Prenotação nº 318.961

Data: 04 de maio de 2015

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, passado nesta cidade em data de 13 de abril de 2015, celebrado nos termos da Lei 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.66, a proprietária CRISPINA DANTAS DA SILVA, acima qualificada, VENDEU a TARSIS SANTA CRUZ DANTAS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.142-00 SSP/BA e do CIC/MF de nº 019.976.175-28, residente e domiciliada em Conjunto Cajazeiras XI, 12, Cam 48. Cajazeiras, nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$120.000,00, sendo R\$15.000,00 por recursos próprios, já pagos em moeda corrente; e o restante com financiamento concedido pela credora no valor de R\$105.000,00. DAJE série 012 nº 541440, R\$310,25. O referido é verdade e dou fé. Deo A Oficial.

R. 09 - 43.475 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - Prenotação nº. 318.961

DATA - 04 de maio de 2015

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido no R.08 o adquirente TARSIS SANTA CRUZ DANTAS, anteriormente qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04 para garantia da dívida no valor de R\$105.000,00 que será paga por meio de 360 prestações mensais e consecutivas composta da parcela de amortização e juros calculadas pelo SAC- Sistema de Amortização Constante Novo, no valor inicial de R\$1.061,28, à taxa de juros nominal de 8,1600% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 8,4722% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 13 de maio de 2.015. Consta do título que com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, a fiduciante tornou-se possuidora e o fiduciária possuidora indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, e a fiduciante, enquanto adimplente, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. DAJE série 012 nº. 541509 R\$-310,25. O referido é verdade e dou fé. Deo, A Oficial

Continuação na ficha # 02 . . .



496.511



**LIVRO Nº 2 -
REGISTRO GERAL**

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS CIRCUNSCRIÇÃO
DE SALVADOR
ESTADO DA BAHIA**

MATRÍCULA FICHA

43.475

02F

CNM

AV-10/43.475 - ERRO EVIDENTE - Prenotado em 14/08/2023 nº 446.318: Procede-se a presente averbação de ofício na forma do § 1º do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para ficar consignado que o imóvel objeto da presente matrícula possui área comum de 4,99m², e é do TIPO H4-2B-TiC1, conforme AV-15, da matrícula 23.694 e documentação arquivada sob protocolo nº 68.175, datado de 10/10/1985, ambos desta Serventia, ratificado os demais termos. Dou fé. Salvador, 25 de agosto de 2023. DAJE 1568/2/386478 - ISENT0 - 1568.AB637506-0.

Maurício Lopes Filho
Oficial

Dário V. C. Barbosa
Substituto Legal

Marcy M. Amaral
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

jsc

AV-11/43.475 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 14/08/2023 nº 446.318: De acordo com o requerimento datado de 24 de fevereiro de 2023, devidamente instruído com documento expedido pelo Município, que arqueei nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados do imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na Rua Humberto Porto, 325A - São Marcos com Inscrição Imobiliária nº 345.885-7. Dou fé. Salvador, 25 de agosto de 2023. DAJE 1568/2/377848 - R\$88,84 - 1568.AB637507-9.

Maurício Lopes Filho
Oficial

Dário V. C. Barbosa
Substituto Legal

Marcy M. Amaral
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

jsc

AV-12/43.475 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 14/08/2023 nº 446.318: A requerimento da credora fiduciária, datado de 24 de fevereiro de 2023 instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 668881, no valor de R\$4.437,25, sobre avaliação fiscal de R\$147.908,35, em 21/12/2022, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação propriedade** relativo ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-9 supra. A fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 25 de agosto de 2023. DAJE 9999/3/1/227400, 1568/2/377733 - R\$1.015,78 - 1568.AB637508-7.

Maurício Lopes Filho
Oficial

Dário V. C. Barbosa
Substituto Legal

Marcy M. Amaral
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

jsc

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



496.511

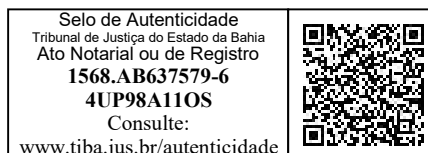
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **43475**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 25 de agosto de 2023. O Oficial/Escrevente Autorizado. _____ .

Numero do Protocolo: 496.511
DAJE: 377849 Serie: 2
DAJE Valor: 103,60
Emolumentos:50,04
Taxa:35,53
Fecom:13,67
PGE:1,99
FMMPBA: 1,04
Defensoria Pública:1,33

Esta certidão tem validade de 30 dias úteis da data de sua emissão, conforme dispõe o art. 829 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia e art. 9º, §3º da Lei 6.015/73. tvrs

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AWYGG-SJ9MF-5KSHJ-CF67P

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Caroline Silva Matos (CPF 040.327.655-10)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/AWYGG-SJ9MF-5KSHJ-CF67P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>